



DELIBERAÇÃO

3.3 - FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA – Contrato Interadministrativo para a Delegação de Competências – Transportes Escolares – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar o contrato interadministrativo. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 17 de setembro de 2014.

A TÉCNICA SUPERIOR,

Filomena Mimoso/Dra.

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

99.09.14

INFORMAÇÃO	DESPACHO:
Assunto: <u>CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES: JUNTA DE REBORDÕES SANTA MARIA</u>	Ao Exmo Senhor Presidente para eventual reunião da Câmara. 08.09.2014
De: Serviço de Educação	Data: 08 de setembro de 2014

Ex.mo Senhor Vereador
Dr. Paulo Barreiro de Sousa

O transporte dos alunos matriculados no Centro Educativo da Feitosa será assegurado, a partir do ano letivo 2014/2015, pelo autocarro da Freguesia de Rebordões Santa Maria.

Atendendo que a Junta de Rebordões Santa Maria efetuará uma média de 80 km/dia, deixo à consideração superior de V. Ex.^a que seja alterado o Contrato Interadministrativo para a Delegação de Competências – Transportes escolares, passando a ser considerados 80 km/dia e o valor a atribuir a esta entidade seja de 80,00 €/dia.

Deixo à consideração superior,

A Assistente Técnica

Antónia Sá
Antónia Sá



**FREGUESIA DE REBORDÕES SANTA MARIA
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**

Ex.mo(a) Senhor(a)

Presidente do Município
de Ponte de Lima
4990 Ponte de Lima

V/ Ref. 6705/2014 de 11/08/2014

N/ Ref.:12 de 18/08/2014

Assunto: “Contrato Interadministrativo para a Delegação de Competências – Transporte Escolares”

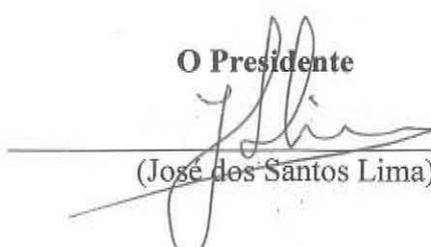
A Junta de Freguesia de Rebordões Santa Maria, concelho de Ponte de Lima, vem por este meio informar V. Ex.a, que devido ao número de alunos, temos de fazer várias viagens por dia.

Por isso, solicitamos a V. Ex.a que tenha em atenção esta situação, uma vez que a Junta de Freguesia não possui meios que permitam pagar a um motorista e a um vigilante.

Assim, este executivo pede que nos seja pago aproximadamente o valor do transporte que era pago à concessionária.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



(José dos Santos Lima)

Anexo: Ata da Junta de Freguesia



ATAS

ATA – Reunião Ordinária do mês de agosto de dois mil e catorze.

-----Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, nesta freguesia de Rebordões Santa Maria, no edifício da sede da Junta de Freguesia, reuniram os membros da Junta de Freguesia, tendo esta reunião a seguinte ordem de trabalhos.-----

-----Ponto um - Abertura e análise da correspondência recebida e seu arquivamento.-

-----Ponto dois – Balanço mensal e análise dos valores da tesouraria.-----

-----Ponto três – Depois de analisado o “Contrato Interadministrativo para a Delegação de Competências – Transportes Escolares” pelo executivo da Junta de Freguesia, decidiu-se por unanimidade não aceitar o exposto na minuta do contrato “Transportes Escolares”.-----

-----A Junta de Freguesia contratou um motorista profissional para o transporte coletivo de crianças, e no cumprimento da lei n.º 13/2006, um vigilante para o acompanhamento do transporte de crianças. Desta forma a Junta de Freguesia não tem sustentabilidade para efetuar o transporte de crianças para o centro Educativo da Feitosa.

-----Nada mais havendo a deliberar o Presidente da Junta de Freguesia deu por encerrada a reunião, da qual se redigiu a presente ata sendo esta assinada por todos os membros da Junta de Freguesia.-----

O Presidente:

João do Santos Lima

O Secretário:

Wanda Maria Apur F. Leite S.

O Tesoureiro:

Yorelinda Alves Carneiro

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia Rebordões Santa Maria, representada pelo Exmo. Senhor José dos Santos Lima, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Rebordões Santa Maria, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal, e de Freguesia (deliberações de ___/___/___ e ___/___/___ respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia Rebordões Santa Maria, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Rebordões Santa Maria para o CE (centro educativo) da Feitosa .

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 -Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes: a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar; b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto -Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Aplicação dos valores de referência		
	Número de Km percorridos por dia	Valor a atribuir por dia
Autocarro	80	80,00 €

2 -O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 -Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 -A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 -Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 -A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 -A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 -Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima ___ de ____ de 2014

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa -Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças; Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Em virtude do reordenamento da rede escolar ter levado ao encerramento de estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar na freguesia de residência, foi também considerado, no presente âmbito, o transporte dessas mesmas crianças.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º Ciclo e que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para o ano Letivo de 2014/2015 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2014/2015		
		Levantamento de necessidades para 2014/2015 que resulta do reordenamento da Rede Escolar		
		JI	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo
Fornelos e Queijada	<p>Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para o CE Trovela</p> <p>Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar de Fornelos para o CE do Trovela</p>	30	56	
Ardegão, Freixo e Mato	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para o CE de Freixo		29	
Associação de Freguesias do Vale do Neiva	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para o CE de Freixo		42	
Navió e Vitorino de Piães	<p>Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió para o CE de Vitorino de Piães</p> <p>Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fojo Lobal, a realizar no início da manhã e Vitorino de Piães para o CE de Vitorino de Piães e regresso no final das aulas</p>		45	

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2014/2015		
		Levantamento de necessidades para 2014/2015 que resulta do reordenamento da Rede Escolar		
		JI	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Cabração e Moreira do Lima para o CE Lagoas	17	20	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo de Cabração entre a paragem de autocarro na rua S. Julião em Moreira do Lima e a Cabração.			2
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo entre o local de residência (zona de montanha) nas ruas do Carvalhal, Divino Espírito Santo, Felgueiras, Lomba, Porta de Estêvão, Rabo de Cão, Travessa de Felgueiras e Lomba e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira e regresso.			2
Ribeira	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Jardim de Infância residentes em Serdedelo e Gemieira, a realizar no início da manhã e no final das aulas para o CE Ribeira		25	
Bertlandos	Autocarro - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo de Bertlandos para a EB 2,3 de Arcozelo			27
	Autocarro- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Bertlandos para o CE Lagoas	10	17	27
Arcozelo	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para o CE de Arcozelo e regresso.		34	
Fontão	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Fontão para o CE Lagoas			
	Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo e Jardim de Infância residentes em Fontão para o CE Lagoas	10	33	

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2014/2015		
		Levantamento de necessidades para 2014/2015 que resulta do reordenamento da Rede Escolar		
		JI	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo
Gandra	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Santa Cruz para o CE da Gandra	6	7	
Facha	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar da Facha para o CE da Facha			
	Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes na Facha para o CE da Facha	18	46	
Estorãos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para o CE Lagoas		11	
	Carrinha - Transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclo que frequentam a EB 2,3/5 de Arcozelo residentes no Lugar de Cerquido para a paragem de autocarro no lugar da Igreja - Estorãos e regresso.			1
Arcos	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Arcos para o CE Lagoas	5	19	
Santa Comba	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Santa Comba para o CE Lagoas	6	7	
Sá	Autocarro - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para o CE das Lagoas		16	

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2014/2015		
		Levantamento de necessidades para 2014/2015 que resulta do reordenamento da Rede Escolar		
		JI	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo
Calheiros	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequenta o CE de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros.		2	
Vitorino das Donas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Vitorino das Donas para o CE Facha	4	25	
Boalhosa	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para o CE da Ribeira		9	
Gondufe	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Gondufe para o CE Gandra	3	7	
Seara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes na Seara para o CE da Facha	6	24	
Brandara	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para o CE de Refoios		5	
Labruja	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia de Cepões e regresso.		7	
Anais	Carrinha - Transporte dos alunos do Pré-Escolar de Anais para o CE do Trovela	18		

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2014/2015		
		Levantamento de necessidades para 2014/2015 que resulta do reordenamento da Rede Escolar		
		Jl	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclo
Calvelo	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para o CE de Freixo		19	
Friastelas	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para o CE de Freixo		17	
Beiral do Lima	Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Beiral para o Centro Educativo da Gandra	2	9	
Refoios	Carrinha - Transporte dos alunos do 3.º ciclo que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede e Bemposta para a até à paragem do Tourão/Refoios e regresso à hora de almoço.			8
Rebordões Santa Maria	Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo e Pré-Escolar residentes em Rebordões Santa Maria para o CE da Feitosa	9	41	

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças do **1.º Ciclo e do Pré-Escolar efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças do **1.º Ciclo e do Pré-Escolar efetuado por autocarros** tem como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o **2.º e 3.º Ciclo** e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço. O Valor a aplicar nestes casos seguirá o mesmo critério dos anteriores, ou seja o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	0,90 €
Autocarro	1,00 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;

-Proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.